REGISTRADO NO LIVRO PROPRIO
Em 25-6-81 fls. 130

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

LEI Nº 412/81

O Senhor Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aproveou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA : Autoriza a doar imóvel a POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO uma área de terra medindo 32,30m x 30,0 m, localizado no bairro da Floresta, nesta Cidade, de propriedade da Paróquia de São Pedro, no valor de Cr$100.000,00 (Cem mil Cruzeiros), com as seguintes confrontações: norte: terras do Loteamento Residencial da Floresta; sul: rua Projetada nº 05; leste: terras do Loteamento Parque Residencial da Floresta; oeste: rua Projetada nº 01;

Art. 2º - A Donatária, POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, terá o prazo de 1 (um) ano a partir da lavratura da escritura, para construção do imóvel, findo este, caso a obra não esteja totalmente concluída, o imóvel de que trata o Artigo anterior retornará ao patrimônio Municipal, sem qualquer indenização, e independentemente de qualquer ação.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua plublicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em, 25 de junho de 1.981.

PREFEITO MUNICIPAL

a) José Fábio Galvão

Rib/.

3000 Fls. 02 81 E IIX